



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1024420/2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 011/2014, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A INSPETORIA DO CREA-PB SITUADA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LOCAL:** Rua Telegrafista José Távora, 462, Centenário, Campina Grande-PB, CEP 58.101-270.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"):** até às 13h59min do dia 19 de julho de 2014.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 14h00min do dia 19 de julho de 2014.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos da Sede do CREA/PB, na página site do mesmo através do site [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br) – “Gestão Transparente/ Licitações”, ou solicitando o mesmo através do email [licitacao@creapb.org.br](mailto:licitacao@creapb.org.br), ou ainda pelo telefone (83) 3533-2560.

**ANEXOS:**

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI - Termo de Referência;**
- VII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VIII - Minuta Contratual;**
- IX - Modelo de Declaração Simples Nacional;**
- X - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**
  
- XI - Modelo de Procuração;**
- XII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**
- XIII - Modelo de Declaração de Vistoria**
- XIV - Modelo de Declaração de Qualificação Técnica.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais para a inspetoria do CREA-PB situada na cidade de Campina Grande-PB, **incluindo a apresentação de projeto executivo**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I - item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

8

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo D**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

8

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

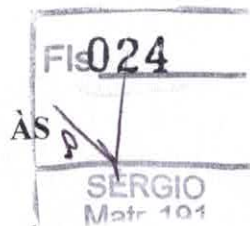
3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP



4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços*

- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

**ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –  
CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

**ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –  
CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

### 5.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –

8

CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) **O preço para cada uma das etapas, conforme Planilha constante do item 11 do Termo de Referência (ANEXO VI, deste Edital)**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitado os valores máximos trazidos pelo **Anexo VI - "A"** do respectivo Termo de Referência (**Anexo VI**);
- b) declaração expressa de que os equipamentos e os serviços de instalação ofertados condizem com as especificações/características exigidas no Termo de Referência do presente Edital;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega e instalação dos equipamentos não superior a **30 (trinta) dias corridos** contados da data da assinatura do competente Contrato;
- g) Garantia dos equipamentos deverá ser oferecida pelo fabricante, no período mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega ao **CREA-PB, assim como manutenção preventiva e corretiva pelo período de 06 (seis) meses sem custo adicional**. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar;
- h) indicação expressa dos valores dos serviços, referentes a **Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI** e a **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS** embutidos nos preços dos serviços ofertados.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/fornecimentos ser prestados sem ônus adicionais.



5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.3.1.1. Regularidade Fiscal:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

**a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;



Fis 028  
SERGIO  
Matr 100

- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.
- h) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 5.3.1.2. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado deverá conter todas as informações necessárias à sua verificação junto ao emitente, bem como o grau de satisfação deste com os serviços prestados.
- b) A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que, se considerada vencedora do presente certame, disporá de equipamento e pessoal técnico especializado e em número suficiente para atender ao objeto do presente Edital, bem como a sua concordância com a realização, pelo CREA/PB, caso sejam necessárias, de diligências nas suas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho (**Anexo XIV**).
- c) Apresentar o termo de vistoria técnica em conformidade com o **ANEXO XIII**, devidamente assinado por representante do CREA-PB.
- d) Certificado de Registro e Quitação da empresa expedida pelo CREA de origem e devidamente visada no CREA da jurisdição do certame licitatório, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.
- e) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente e devidamente visada no CREA da jurisdição do certame licitatório, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente Licitação;
- f) A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

8

g) Apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

g.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

h) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede ou domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VIII**).

5.3.1.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**);

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) o atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

§

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

✱

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificados. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances serão ofertados pelo preço global.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao

§

objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

RS

Fis 033  
SERGIO  
Matr 101

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e da minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

## **12. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. O prazo e procedimento de entrega dos equipamentos encontram-se delimitados no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de pagamento à Contratada encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções e penalidades encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

✍

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: [licitacao@creapb.org.br](mailto:licitacao@creapb.org.br) ou pelo fone (83) 3533-2560.

16.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

16.13. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 09 de Julho de 2014.

  
**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**  
Pregoeiro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 06/2014

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório,  
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 06/2014, instaurado pelo Conselho Regional  
de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima  
qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia  
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para  
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de  
interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do  
certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais  
poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO N° 06/2014

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 06/2014**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial n.º 06/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**



Fls 040  
SERGIO  
M...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_

LOTE

CRONOGRAMA DE ETAPAS			
ETAPA	EVENTO FÍSICO	PAGAMENTO	
		%	VALOR (R\$)
01	ENTREGA DE PROJETO + FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	50	
02	ENTREGA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA EM FUNCIONAMENTO	50	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

5

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação R\$ .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. **(Prazo de validade mínimo: 30 (trinta) dias corridos).**

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA:** .....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da assinatura do competente Contrato. **(Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias corridos).**

**PRAZO DE GARANTIA PARA A PLATAFORMA ELEVATÓRIA:** .....(prazo por extenso) meses. Termo de Recebimento Definitivo. **(Prazo de garantia mínima: 12 (doze) meses incluindo manutenção preventiva e corretiva pelo período de 06 (seis) meses sem custo adicional.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 06/2014 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa





Fls 042  
SERGIO  
Matr. 11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais para a inspetoria do CREA-PB situada na cidade de Campina Grande-PB, **incluindo a apresentação de projeto executivo** para a instalação da citada plataforma elevatória, cujas especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para fornecimento e execução dos serviços de instalação estão descritas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a despesa do serviço pelas razões elencadas abaixo:

2.1.1. Inexistência de elevadores ou rampas, que tornem a área destinada ao uso coletivo, acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme determina o art. 11, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei n.º 10.098/2000.

2.1.2. É dever da Administração Pública propiciar os meios de acessibilidade universal a todas as pessoas, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

#### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

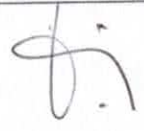
3.1. Os serviços de contratação de empresa para fornecimento e instalação da plataforma elevatória, serão executados na Inspetoria do Crea-PB, situado na cidade de Campina Grande-PB, na Rua Telegrafista José Távora, 462, Centenário, Campina Grande-PB CEP 58.101-270., no horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira ou em horário a ser designado pela Fiscalização do Contrato.

**4. VISTORIA**


- 4.1. Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais e das condições existentes.
- 4.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizados pela empresa licitante para essa finalidade e serão acompanhados por servidor designado pelo CREA-PB. As empresas receberão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO XIII, do Edital do Pregão), para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.
- 4.3. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pelos telefones (83) 3341-1684, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.
- 4.4. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 4.5. Independentemente da realização ou não da vistoria de que trata este item, é obrigatória a apresentação das Declarações (ANEXO VIII, do Edital do Pregão) juntamente com a Proposta de Preços.

**5. CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo de instalação da plataforma elevatória vertical com todos os detalhes, especificações e cronograma de instalação devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB através de profissional de engenharia legalmente habilitado.
  - 5.1.1. O projeto, fabricação e instalação da plataforma deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT listadas abaixo:
    - NBR 13994/2000 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
    - NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
    - NBR 15655-1/2009 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
    - ISO 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, um plano de atividades onde conste data prevista para início e termino dos serviços, de forma a proporcionar o menor



2





impacto possível aos andamentos dos serviços rotineiros da inspetoria.

5.3. Não haverá interrupção das atividades internas da inspetoria de Campina Grande-PB, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos de taxas, impostos, multas, encargos sociais e demais tributos legais que incidam ou venham a incidir sobre a obra ou o pessoal nela empregado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as leis, normas, regulamentos e posturas a que está sujeita a obra, estende-se também às exigências do CREA, as especificações constantes neste Termo de Referência e a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6. Ao término dos serviços contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza final de todo o local da obra e remoção do entulho e deixar o ambiente em perfeitas condições de higiene.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Medida da cabine: 1,00 x 1,40m;
- Capacidade 250 (duzentos e cinquenta) kg;
- Duas paradas;
- Velocidade 6m/min;
- Potência de 1,5 HP;
- Quadro de comando com inversor;
- Baixo consumo de energia;
- Botões de impulso;
- Máquina de tração (Contra Peso);
- Cabine em aço inox;
- Porta de cabine automática e barreira eletrônica;
- Porta externa de giro e vidro temperado;
- Trava automática das portas externas;
- Sensor em todas as portas (para que a plataforma funcione só quando a porta estiver fechada);
- Finais de curso de interferência no percurso;

- Parada automática nos pavimentos;
- Piso emborrachado (anti-derrapante);
- Acesso pelo mesmo lado;
- Sistema Auto resgate;
- Sistema Autossuficiente na falta de energia;
- Teto em MDF com luminária e ventilador;
- Emissão de ART



## 7. PLANO DE TRABALHO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Trabalho que adotará na execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos:

a) **metodologia**: deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo no mínimo o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos serviços, tais como: visita ao local, reuniões de integração com o projetista, reuniões com a fiscalização, providências para aprovação do projeto, etc.;

b) **organização**: apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional, e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

7.3. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 8. PRAZOS

8.1. O fornecimento e a instalação da plataforma elevatória deverão ser concluídos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da assinatura do contrato.

*[Handwritten signature]*

## 9. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O prazo de garantia dos serviços necessários para a instalação será de no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo **incluindo manutenção preventiva e corretiva pelo período de 06 (seis) meses sem custo adicional.**

## 10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores do CREA-PB, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. A logística apresentada deverá atender ao cronograma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação do quantitativo de mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

10.3. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Exigir da CONTRATADA a manutenção de prepostos seus, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

V. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

10.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

10.5. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.6. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou

2

co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. Serão realizadas em 2 (duas) parcelas de acordo com a tabela abaixo.

CRONOGRAMA DE ETAPAS			
ETAPA	EVENTO FÍSICO	PAGAMENTO	
		%	VALOR (R\$)
01	ENTREGA DE PROJETO + FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	50	
02	ENTREGA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA EM FUNCIONAMENTO	50	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas, Motores e Aparelhos.

**13. SANÇÕES**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

*[Handwritten signatures and marks]*

**13.5.** Recebida a defesa, a Assessoria Jurídica deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**13.6.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

**13.8.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

**13.9.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

**13.10.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - atraso de até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

**II** - atraso de 11 (onze) até 15 (quinze) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

**III** - atraso de 16 (dezesesseis) até 20 (vinte) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

**IV** - atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução total do ajuste.

*[Handwritten signature]* 2

**13.11.** Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**13.12.** Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**13.13.** Pelo não cumprimento da garantia legal e devida dos serviços executados durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**13.14.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**13.15.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços desde que a CONTRATADA apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1.º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**13.16.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do CREA-PB e protocolizada no próprio CREA-PB, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério dessa Assessoria a sua aceitação.

#### **14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 8 (oito) horas, considerando o horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, contados da comunicação do defeito ou em horário a ser designado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

**14.2.** O prazo do reparo do equipamento não poderá ultrapassar a 72h (setenta e duas horas), a partir da comunicação do defeito à CONTRATADA, considerando o horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira ou em horário a ser designado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, caso contrário deverá ser providenciada pela empresa CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento.

**14.3.** A CONTRATADA deverá instalar o equipamento e prestar assistência técnica no local de entrega, durante todo o período de garantia e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

**14.4.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos



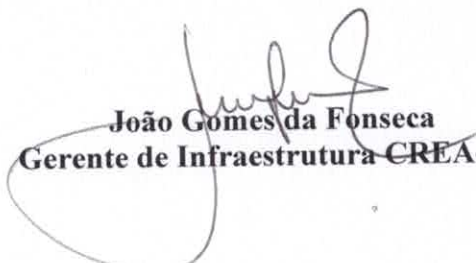
pelo CREA-PB. As peças substituídas pertencerão à CONTRATADA.

**14.5.** O fabricante e a CONTRATADA deverão garantir a existência de partes e peças para reposição, bem como para expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.

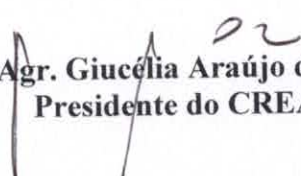
**14.6.** Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

**14.7.** Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal incumbido da substituição do equipamento, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

**14.8.** A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, e-mail ou fax.

  
**João Gomes da Fonseca**  
**Gerente de Infraestrutura CREA-PB**

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.*

  
**Engº Agr. Giucélia Araújo de Figueiredo**  
**Presidente do CREA/PB**

**ANEXO "A"**  
**PLANILHA DE PREÇOS**


**LOTE**

<b>CRONOGRAMA DE ETAPAS</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>EVENTO FÍSICO</b>	<b>PAGAMENTO</b>	
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	ENTREGA DE PROJETO EXECUTIVO + FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	50	32.500,00
02	ENTREGA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA EM FUNCIONAMENTO	50	32.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	<b>65.000,00</b>

**Preço Global (Equipamentos + Instalação) R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

§



2





052  
Fls  
SÉRGIO  
Matr 101

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS  
DISTRIBUIDORES

Ref. Pregão Presencial n.º 06/2014

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a contratação, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais para a inspetoria do CREA-PB situada na cidade de Campina Grande-PB, **incluindo a apresentação de projeto executivo** com garantia pelo prazo de no mínimo .....(.....) meses, e demais especificações constante do presente Contrato.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste Contrato será de .....(.....) anos, contados da data da sua assinatura, vigendo até .....(data limite – considerar prazo de entrega e prazo de garantia).....

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

### 3.1. QUANTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

**3.1.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

**3.1.2.** Obedecer a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, referentes à qualidade dos equipamentos e aos procedimentos de execução, como também, as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança do trabalho e aos procedimentos de segurança coletiva e individual.

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

### 3.2. QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

**3.2.1.** Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas do Termo de Referência.

**3.2.2.** Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

**3.2.3.** Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão-de-obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

8

**3.2.4.** Observar rigorosamente os prazos de validade das peças e materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO caso se encontrem com o prazo vencido.

**3.2.5.** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

**3.2.6.** Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.

**3.2.7.** Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.

**3.2.8.** Todos os serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

**3.2.9.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

**3.2.10.** Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**3.2.11.** Quando for o caso, promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

**3.2.12.** Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

**3.2.13.** Fornecer do objeto licitado todos os catálogos originais e manuais em folha timbrada, ou fotocópias autenticadas emitidos pelos fabricantes, ou mídia ótica (CD ou DVD) do próprio fabricante em língua portuguesa.

### **14.3. QUANTO À MÃO DE OBRA**

**3.3.1.** A logística apresentada deverá atender ao cronograma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação do quantitativo de mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**3.3.2.** Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, devidamente identificados com crachás e fardamento da empresa.

**3.3.3.** O Responsável técnico da empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas diárias à obra.

*S*

**3.3.4.** Deverão ser afastados da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

**3.3.5.** Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a contratação da licitante, por outro com capacitação, experiência e qualificação técnicas devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

**3.3.6.** Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outras causas e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho etc., deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

**3.3.7.** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

**3.3.8.** Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho.

**3.3.9.** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

**3.3.10.** Os serviços executados fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), para a devida autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

**3.3.11.** Manter prepostos seus, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

#### **3. 4. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.4.1.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho em altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos à saúde do ser humano.

5

3.4.2. Proceder à limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

3.4.3. Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

3.4.4. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

3.4.5. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

14.4.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

3.4.7. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PB e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PB.

3.4.8. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final dos serviços prestados e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.

3.4.9. Comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.

3.4.10. Entregar à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:

a) recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva dos órgãos públicos, como também os manuais dos equipamentos com suas respectivas garantias.

b) projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio magnético (CD-Rom ou DVD-Rom) e em 3 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

a) Nomear o(s) Fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;
- d) Verificar as obrigações fiscais;
- e) Conferir as obrigações financeiras;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- g) Entregar à CONTRATADA toda a documentação necessária para que os projetos sejam aprovados pelas entidades públicas e privadas;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA:** Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência de Infra Estrutura e pela Assessoria Jurídica do CREA/PB, nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamente indicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

5.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

5.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Infraestrutura do CREA/PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/PB.

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

§

5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.8. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA responde pela garantia total de eventuais defeitos de fabricação dos equipamentos, inclusive corrosão, peças e serviços, por um prazo de no mínimo..... (.....) meses, contados da data da emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

6.1. Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste Contrato esteja apresentando defeito de fabricação ou diverja do especificado no Termo e neste Contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por empresas autorizadas pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas referidas, obrigando-se a recuperá-lo ou substituí-lo quando apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou deficiência de desempenho.

6.4. A garantia implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão-de-obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.

6.5. Os serviços decorrentes da garantia serão executados sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Os técnicos deverão possuir um tempo de atendimento não superior a 8(oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, a solução definitiva do problema deverá ser efetuado em no máximo 8 (oito) horas corridas, para casos que não exijam substituição de peças.

6.7. Os chamados técnicos que necessitam de substituição de peças deverão ser concluídos em no máximo 72 horas uteis.

8



Fis 060  
SERGIO  
M...

6.8. Manutenção preventiva e corretiva pelo período de 06 (seis) meses sem custo adicional.

### DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo de ..... (.....) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato.

7.1. A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE.

7.2. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- a) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Infra Estrutura do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto no local previamente delimitado;
- b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CONTRATANTE o dia da entrega, o objeto será entregue pela CONTRATADA, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos conjuntamente com a Nota Fiscal respectiva;
- c) Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. Quando do recebimento do objeto, verificando-se vício, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, ou em desacordo com as especificações, será concedido prazo de 02 (dois) dias corridos à CONTRATADA, contados da data de recebimento da comunicação escrita pelo Fiscal do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito às mesmas condições de entrega/recebimento previstas neste Contrato, com exceção do prazo que seguirá as determinações do item 7.3.

### DO LOCAL PARA ENTREGA

**CLÁUSULA OITAVA:** A entrega dos equipamentos licitados, deverá ser feita, junto à inspetoria do CREA-PB situado na Rua Telegrafista José Távora, 462, Centenário, Campina Grande-PB, CEP 58.101-270, no horário das 08:00 as 17:00h.

## LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA NONA:** Os serviços de contratação de empresa para fornecimento e instalação da plataforma elevatória, serão executados na Inspetoria do Crea-PB, situado na cidade de Campina Grande-PB, na Rua Telegrafista José Távora, 462, Centenário, Campina Grande-PB CEP 58.101-270., no horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira ou em horário a ser designado pela Fiscalização do Contrato.

## VISTORIA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais e das condições existentes.

10.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizados pela empresa licitante para essa finalidade e serão acompanhados por servidor designado pelo CREA-PB. As empresas receberão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO XIII, do Edital do Pregão), para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

10.2. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pelos telefones (83) 3341-1684, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

10.3. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

10.4. Independentemente da realização ou não da vistoria de que trata este item, é obrigatória a apresentação das Declarações (ANEXO VIII, do Edital do Pregão) juntamente com a Proposta de Preços.

## CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo de instalação da plataforma elevatória vertical com todos os detalhes, especificações e cronograma de instalação devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB através de profissional de engenharia legalmente habilitado.

11.1. O projeto, fabricação e instalação da plataforma deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT listadas abaixo:

8

NBR 13994/2000 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;

NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

NBR 15655-1/2009 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.

ISO 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, um plano de atividades onde conste data prevista para início e término dos serviços, de forma a proporcionar o menor impacto possível aos andamentos dos serviços rotineiros da inspetoria.

11.3. Não haverá interrupção das atividades internas da inspetoria de Campina Grande-PB, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da CONTRATADA.

11.4. Os pagamentos de taxas, impostos, multas, encargos sociais e demais tributos legais que incidam ou venham a incidir sobre a obra ou o pessoal nela empregado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as leis, normas, regulamentos e posturas a que está sujeita a obra, estende-se também às exigências do CREA e ou do CAU, as especificações constantes neste Termo de Referência e a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.6. Ao término dos serviços contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza final de todo o local da obra e remoção do entulho e deixar o ambiente em perfeitas condições de higiene.

## PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Trabalho que adotará na execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos:

a) **metodologia:** deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo no mínimo o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos serviços, tais como: visita ao local, reuniões de integração com o projetista, reuniões com a fiscalização, providências para aprovação do projeto, etc.;

b) **organização:** apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional, e

5

os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

**12.1.** A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## PRAZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O fornecimento e a instalação da plataforma elevatória deverão ser concluídos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da assinatura do contrato.

## FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores do CREA-PB, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**14.1.** A logística apresentada deverá atender ao cronograma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação do quantitativo de mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**14.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

**II.** Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento, e indicar as ocorrências verificadas.

**III.** Encaminhar ao setor competente os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**IV.** Exigir da CONTRATADA a manutenção de prepostos seus, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**V.** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

**14.3.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

**14.4.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**14.5.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

#### **ASSITÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 8 (oito) horas, considerando o horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, contados da comunicação do defeito ou em horário a ser designado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

**15.1.** O prazo do reparo do equipamento não poderá ultrapassar a 72h (setenta e duas horas), a partir da comunicação do defeito à CONTRATADA, considerando o horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira ou em horário a ser designado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, caso contrário deverá ser providenciada pela empresa CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento.

**15.2.** A CONTRATADA deverá instalar o equipamento e prestar assistência técnica no local de entrega, durante todo o período de garantia e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

**15.3.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CREA-PB. As peças substituídas pertencerão à CONTRATADA.

**15.4.** O fabricante e a CONTRATADA deverão garantir a existência de partes e peças para reposição, bem como para expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.

**15.5.** Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

8

**15.6.** Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal incumbido da substituição do equipamento, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

**15.7.** A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, e-mail ou fax.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Não será admitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos equipamentos.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 02 (duas) etapas, a primeira etapa (50% do valor total do contrato) é correspondente a entrega do projeto executivo junto com os materiais necessários para a instalação da plataforma e a segunda etapa (50% restantes) é correspondente à entrega da plataforma elevatória em funcionamento. Todas as etapas serão pagas em até 02 (dois) dias corridos do recebimento definitivo do objeto (etapa 1) e de sua instalação pelo CONTRATADA (etapa 2), mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

17.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos no local e no prazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

17.2. Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

17.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

17.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

8

17.6. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

17.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

17.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

17.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

18.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

18.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.1.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**19.2.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**19.3.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**19.4.** Recebida a defesa, a Assessoria Jurídica deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**19.5.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§



**19.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

**19.7.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

**19.8.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

**19.9.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - atraso de até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

**II** - atraso de 11 (onze) até 15 (quinze) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

**III** - atraso de 16 (dezesseis) até 20 (vinte) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

**IV** - atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução total do ajuste.

**19.10.** Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**19.11.** Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**19.12.** Pelo não cumprimento da garantia legal e devida dos serviços executados durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**19.13.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**19.14.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços desde que a CONTRATADA apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1.º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**19.15.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do CREA-PB e protocolizada no próprio

CREA-PB, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério dessa Assessoria a sua aceitação.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS.

### DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O valor global deste Contrato importa em R\$......(.....), referente ao valor total dos objetos adquiridos e dos serviços de instalação a serem prestados.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os valores ora contratados são fixos e irrevogáveis.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão n.º 06/2014 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto n.º 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do

§

presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa, xxxx de xxxx 2014

Engº Agro. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



071  
Fis \_\_\_\_\_  
SÉRGIO  
M<sup>o</sup>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE  
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial N° 06/2014– CREA-PB

PROCESSO N° 1024420/2014 – CREA-PB

A empresa . . . . ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número . . . . ., declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n°. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

8

073  
Fls \_\_\_\_\_  
SERGIO  
Matr. 100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO  
TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial N° 06/2014 – CREA-PB

PROCESSO N° 1024420/2014 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ n°. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n°. .... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



Fls 074  
 SERGIO  
 M...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial N° 06/2014 – CREA-PB

PROCESSO N° 1024420/2014 – CREA-PB

A empresa ....., por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a) ....., Carteira de Identidade n.º .....  
 ....., CPF n.º ....., nomeia  
 seu (sua) bastante procurador (a) ..... o (a) Sr. (a) .....  
 ....., Carteira de Identidade n.º .....  
 ....., CPF n.º ....., com poderes para praticar todos  
 os atos referentes ao Pregão Presencial N° 06/2014 – CREA-PB (inclusive param em  
 nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor  
 recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação  
 no tocante ao referido Certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

*S*



Fis 075  
SÉRGIO  
Mota

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS


.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 06/2014, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

---

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa 





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA  
OU  
DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o Sr. \_\_\_\_\_,  
CREA/Identidade n.º \_\_\_\_\_, da empresa proponente  
\_\_\_\_\_, realizou nesta data, vistoria técnica no local da execução  
dos serviços no edifício Sede da Seção Judiciária de Alagoas, em Maceió-AL, não tendo  
nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de  
materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições  
pertinentes ao OBJETO do Pregão Presencial n.º 035/2013-JF/AL, necessários para a  
plena execução dos serviços.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Responsável designado  
CREA-PB  
CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da proponente  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS  
DO OBJETO**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa proponente  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, conhece todas as  
peculiaridades e condições do local, necessários para a plena execução dos serviços  
OBJETO do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2014, não tendo nada a questionar a  
posteriori sobre os mesmos.

João Pessoa(PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

NOME: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



Fls 077  
SERGIO  
M...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

#### ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ref. Pregão Presencial n.º 06/2014

(Licitante)

CNPJ n.º (CNPJ) – Tel. n.º (Tel.) – Fax n.º (Fax)  
(logradouro) n.º (n.º), Bairro (Bairro)  
CEP n.º (CEP), (Cidade)-(Estado)

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2014, instaurado pelo CREA/PB, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;
- b) disporemos dos equipamentos necessários para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;
- c) concordaremos com a realização, pelo CREA/PB, caso sejam necessárias, de diligências em nossas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

---

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante  
Cargo/Função na Licitante

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**